



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 74)

1. DA INEXIGIBILIDADE:

Nº do processo SGP-e: SAS 3526/2024

Forma de contratação: [] Nota de Empenho [X] Termo de Contrato

2. DO OBJETO:

Contratação de serviço especializado de acolhimento institucional, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, destinado ao acolhimento de uma idosa com Grau de Dependência II, conforme determinado na decisão judicial nº 5010424-72.2023.8.24.0064.

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Subação | Fonte | Natureza de Despesa |
|----------------------|---------|--------------|---------------------|
| 260001 | 15791 | 1.500.100.00 | 33.90.91.43 |

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A presente inexigibilidade implicará no valor estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses:

| DESCRIÇÃO | QDT. | VALOR UNITÁRIO/MÊS | VALOR GLOBAL/ANO |
|---|------|--------------------|-----------------------|
| Contratação de serviço especializado de acolhimento institucional, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, destinado ao acolhimento de uma idosa com Grau de Dependência II, conforme determinado na decisão judicial nº 5010424-72.2023.8.24.0064. | 24 | R\$ 5.500,00 | R\$ 132.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 132.000,00 |

4.1. O valor global de presente contratação compreende o Acolhimento para Idosos - Serviço de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnóstico - Internação Domiciliar Processo de contratação de serviço por dispensa de licitação - INEXIGIBILIDADE, com as disposições definidas em Contrato.

4.1.1. Custo Mensal Bruto (R\$ 5.500,00): Representa o valor total mensal do acolhimento.

4.1.2. Valor Total Bruto (R\$ 132.000,00): Calculado como o custo mensal bruto (R\$ 5.500,00) multiplicado pelo período total de 24 meses.



5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente autorização de inexigibilidade está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74:

Art. 74 – É dispensável a licitação:

(...)

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

6. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Autorizo o setor de Central de Medidas Judiciais – CEMEJ a realização do processo de Inexigibilidade conforme acima especificado.

Florianópolis, *data da assinatura digital*.

Adeliana Dal Pont
Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L0S6E3O5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 06/02/2025 às 17:15:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAzNTI2XzM1MjZfMjAyNF9MMFM2RTNPNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00003526/2024** e o código **L0S6E3O5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.